

PORTARIA Nº 396, DE 20 DE MARÇO DE 2017

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 113, de 22 de janeiro de 2008, do Ministro do Estado da Educação, publicada no Diário Oficial da União, de 23 de janeiro de 2008,

RESOLVE:

Regulamentar o valor do pagamento das multas pelos usuários em atraso na devolução de material bibliográfico:

Art. 1º O valor fixado de pagamento para quitação de débito é:

I. para livros de consulta local: R\$ 1,80 por hora de atraso;

II. para livros de empréstimos domiciliar, CDS, DVDS: R\$ 1,80 por dia de atraso;

III. para chaves do guarda-volumes: R\$ 1,80 por hora de atraso.

Art. 2º Para efeitos de cálculo do valor da multa pelo usuário em atraso são computados somente os dias úteis.

Art. 3º Fica estabelecido como período máximo para integralização do pagamento da multa por atraso na devolução do material bibliográfico o período da matrícula do semestre subsequente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor